

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA 021-2026

Designa servidora para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, que recomenda a adequada distribuição das atribuições administrativas, evitando a concentração de etapas sensíveis do procedimento em um único agente público; CONSIDERANDO a necessidade de formalização do acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN; CONSIDERANDO que a servidora PAMELA TICIANY CÂMARA DE OLIVEIRA foi nomeada para o cargo de Secretária da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, conforme Portaria nº 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora PAMELA TICIANY CÂMARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos celebrados por este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Compete à Fiscal dos Contratos Administrativos:

- I — acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal;
- II — verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados;
- III — registrar eventuais falhas, irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- IV — solicitar providências à Presidência da Câmara quando constatada alguma irregularidade na execução contratual;
- V — emitir relatórios, informações, certidões e manifestações necessárias à instrução dos processos administrativos relacionados aos contratos;
- VI — atestar, quando cabível, a regular execução dos serviços ou o recebimento dos bens contratados, para fins de liquidação e pagamento;
- VII — manifestar-se em processos de prorrogação, alteração, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, rescisão ou encerramento contratual;
- VIII — acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade dos contratados, quando solicitado;
- IX — exercer outras atribuições correlatas à fiscalização contratual, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º. A atuação da Fiscal dos Contratos deverá ser objetiva, formal e documentada, devendo os registros de fiscalização, atestos, relatórios e manifestações serem juntados aos respectivos processos administrativos.

Art. 4º. Ficam convalidados, para fins administrativos, os atos de acompanhamento, conferência, recebimento, atesto e fiscalização eventualmente praticados anteriormente no âmbito dos contratos administrativos da Câmara Municipal, desde que compatíveis com o interesse público, com a efetiva prestação dos serviços ou entrega dos bens, e sem prejuízo à Administração ou a terceiros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 1 de junho de 2026.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Código Identificador: 36050838